

Maria do Rosário Villarino Soares Leão

**AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO UTILIZADO PELA UNIRIO EM SUA
AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação da Fundação Cesgranrio,
como requisito para a obtenção do título
de Mestre em Avaliação

Orientadora: Prof^a Dr^a Angela Carrancho da Silva

Rio de Janeiro
2012

L437a Leão, Maria do Rosário Villarino Soares.
Avaliação do instrumento utilizado pela Unirio em
sua autoavaliação institucional / Maria do Rosário
Villarino Soares Leão. - 2012.
57 f.; 30 cm.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ângela Carrancho da Silva.
Dissertação (Mestrado Profissional em Avaliação) -
Fundação Cesgranrio, Rio de Janeiro, 2012.
Bibliografia: f. 44-48.

1. Avaliação Institucional – Educação - UNIRIO. 2.
Autoavaliação. I. Silva, Ângela Carrancho da. II. Título.

CDD 371.260981

Ficha catalográfica elaborada por Anna Karla S. da Silva (CRB7/6298)

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação.

Assinatura

Data

MARIA DO ROSÁRIO VILLARINO SOARES LEÃO

AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO UTILIZADO PELA UNIRIO EM SUA
AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação da Fundação Cesgranrio,
como requisito para a obtenção do título
de Mestre em Avaliação.

Aprovada em 29 de junho de 2012

BANCA EXAMINADORA



Prof^ª. Dr^ª. ANGELA CARRANCHO DA SILVA
Fundação Cesgranrio



Prof^ª. Dr^ª. LIGIA GOMES ELLIOT
Fundação Cesgranrio



Prof^ª. Dr^ª. MALVINA TANIA TUTTMAN
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Dedico este trabalho a meu pai Darci de O. Soares (*in memoriam*) porque tenho certeza do seu orgulho onde quer que ele esteja.

AGRADECIMENTOS

À Profª Drª Angela Carrancho da Silva, por me permitir fazer parte de seu grupo de orientandos e assim usufruir de sua sensibilidade, empatia e competência.

À Profª Drª Ligia Gomes Elliot, que abraçou a missão de formar pessoas e, ao alinhar-se às peculiaridades de cada um, orienta-os sempre na conquista de um novo patamar.

À Profª Drª Malvina Tania Tuttman, pelo privilégio de tê-la como integrante da Banca Examinadora da presente dissertação.

À Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu Vice-Reitor Prof. Dr. José da Costa Filho, pelo apoio e estímulo para realização do curso.

Aos integrantes da Comissão Própria de Avaliação da UNIRIO que, de maneira cordial e afetuosa, possibilitaram a realização deste estudo.

À Bibliotecária Vera Maria da Costa Califfa, por nos possibilitar atravessar pontes no tempo e no espaço.

Aos colegas da turma de 2010 do Mestrado Profissional em Avaliação da Fundação Cesgranrio pela riqueza da troca, dentro de um cadinho de vivências, fruto de seus distintos campos de conhecimento e atuação profissional.

Aos funcionários Nilma Gonçalves Cavalcante e Valmir Marques de Paiva, gentis e companheiros, auxiliando-nos competentemente durante o Curso.

A Deus, aos meus Mentores espirituais que me ajudaram a ter força e persistência para chegar até o final.

RESUMO

O presente estudo teve como propósito avaliar o primeiro instrumento utilizado na primeira autoavaliação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), sob a égide de especialistas, e descobrir qual abordagem avaliativa foi utilizada na concepção do instrumento. Inicialmente apresenta-se um breve histórico da construção do processo avaliativo do Ensino Superior, destaca-se a Lei do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior e em seguida descreve-se a Instituição e sua Comissão Própria de Avaliação. O estudo foi realizado a partir da aplicação de um questionário com 20 questões fechadas com justificativas de cunho emancipatório e regulatório, ao qual seis especialistas responderam e justificaram suas respostas. Pela avaliação dos especialistas, o instrumento avaliado pode ser considerado um instrumento parcialmente emancipatório tendo em vista as notas atribuídas a ele na avaliação realizada.

Palavra-chave: Avaliação de instrumento. Avaliação e regulação. Instrumento de autoavaliação.

ABSTRACT

This study aimed to evaluate the first instrument used in the first self-assessment of the Federal University of Rio de Janeiro State (UNIRIO), under the aegis of experts. It intended to find out which evaluation approach was used in the instrument design. Initially it was presented a brief history of the construction of the evaluation process of Higher Education, the Law that created the National System of Evaluation of Higher Education in Brazil, and then it was described the Institution and its Commission of Evaluation. The study was applied a questionnaire with 20 questions including justification for regulatory and emancipatory nature. Six experts responded to this questionnaire and justified their answers. According to the experts the instrument can be considered a partially emancipatory instrument considering the marks awarded to it in the evaluation.

Keyword: Evaluation instrument. Assessment and regulation. Self-assessment instrument.

LISTA DE ILUSTRAÇÃO

Quadro 1	Dimensões da avaliação e aspectos a serem avaliados.....	42
----------	--	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Indicadores correspondentes a cada abordagem.....	34
Tabela 2	Critérios de classificação das categorias.....	35
Tabela 3	Notas atribuídas pelos especialistas às questões fechadas do instrumento.....	36

SUMÁRIO

1	O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: UM BREVE HISTÓRICO	11
1.1	OBJETIVO E JUSTIFICATIVA.....	16
1.2	QUESTÃO DO ESTUDO.....	17
2	O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	18
2.1	CARACTERÍSTICAS DO SINAES.....	18
2.2	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	25
2.3	DA EMANCIPAÇÃO À REGULAÇÃO.....	27
3	O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA UNIRIO	29
3.1	A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO.....	29
3.2	O INSTRUMENTO.....	30
4	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	32
4.1	ABORDAGEM AVALIATIVA.....	32
4.2	ESPECIALISTAS.....	33
4.3	INSTRUMENTAÇÃO.....	33
4.4	COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	34
4.5	LIMITAÇÕES DO ESTUDO.....	35
5	RESULTADOS, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	36
5.1	RESULTADOS.....	36
5.2	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	42
	REFERÊNCIAS	44
	APÊNDICE	49
	ANEXO	55

1 O ENSINO SUPERIOR NO BRASIL: UM BREVE HISTÓRICO

O primeiro Estatuto das Universidades Brasileiras, criado em 11 de abril de 1931, estabelecia padrões de organização para as instituições de ensino superior. As Universidades seriam criadas a partir de pelo menos três faculdades dentre elas obrigatoriamente: Direito, Medicina, Engenharia, Educação, Ciências e Letras. (RAMOS, 2011).

A estrutura proposta para a composição administrativa das Universidades propunha de três a seis catedráticos, indicados numa lista, na qual o Ministro da Educação constituía um Conselho técnico, utilizando essa mesma sistemática para o provimento do cargo de Diretor das Faculdades. O preenchimento do cargo de Reitor era determinado pelo Presidente da República ou pelo Governador do Estado a partir de uma lista tríplice – isso quando se tratasse das Universidades Públicas.

O corpo docente era formado por professores catedráticos. Esse cargo, cujo acesso se daria mediante a realização de concurso de títulos, se tornava vitalício após 10 anos de exercício. O catedrático indicava seus auxiliares, que se submetiam a um concurso de livre docência para permanecer no cargo. Todas as instituições públicas ou privadas precisavam ser credenciadas pelo Ministério da Educação para poder expedir diplomas. Quanto aos estudantes, deveriam realizar o exame vestibular para terem acesso ao ensino superior.

Em 1934 foi criada a terceira Universidade brasileira - a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com uma orientação diferente da das já existentes, que, com a mudança das regras fora criada a partir de uma Faculdade, a Escola de Engenharia de Porto Alegre que era mantida por uma baronesa (RAMOS, 2011).

Criado por Lei em 1937, o INEP foi inicialmente chamado de Instituto Nacional de Pedagogia. Em 1938 com a publicação do Decreto Lei nº 580, que regulamentou a estrutura da instituição, o INEP passou a “organizar a documentação relativa à história e ao estado atual das doutrinas técnicas pedagógicas; manter intercâmbio com instituições do País e do estrangeiro; promover inquéritos e pesquisas; prestar assistência técnica aos serviços estaduais, municipais e particulares de educação ministrando-lhes, mediante consulta, esclarecimentos e soluções sobre problemas pedagógicos; divulgar os seus trabalhos. (BRASIL, 2003b).

Na mesma oportunidade, foi criada a Universidade de São Paulo (USP), em São Paulo. Em 1940, inaugurou-se, no Rio de Janeiro, a primeira Universidade

Privada: a Pontifícia Universidade Católica (PUC). A partir de então multiplicaram-se as Universidades no Brasil.

Neste período, em 1944 ocorreu o lançamento da *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos* que se tornou um marco importante para o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. A Revista apresentava informações educacionais produzidas pela autarquia com o objetivo de atender aos gestores, pesquisadores e estudiosos de Educação.

No ano de 1952, o Instituto passou a dar ênfase ao trabalho de pesquisa com o objetivo de criar centros de pesquisa. Esta ideia se concretizou com a criação do Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais (CBPE) que estava vinculado ao INEP. Em 1972 o Instituto passou a órgão autônomo, então denominado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais que tinha como objetivo realizar levantamentos sobre a Educação do País. Esses levantamentos auxiliaram na implantação de cursos de Pós-Graduação. Mais tarde o CBPE foi extinto, onde deu ao INEP reconhecimento nacional e internacional.

O Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) foi criado com a finalidade precípua de incentivar as pesquisas no âmbito universitário em 1971. Estabeleceu-se também a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) destinada a estimular, fiscalizar e financiar cursos de pós-graduação nas Universidades.

Em 1981 foi lançado o *Em Aberto*, publicação periódica de caráter técnico que serviu de assessoramento interno ao Ministério da Educação, mas que depois foi modificado para atender também a professores e especialistas.

Depois do Golpe Militar de 1964, o Governo impediu e adiou as discussões sobre as reformas. Em 1968, pela Lei nº 5.539 (BRASIL, 1968a) e a Lei nº 5.540 (BRASIL, 1968b) foi criado o Estatuto do Magistério Superior Federal. O regime de cátedras foi então extinto e foram criados os Departamentos como estratégia para evitar a duplicidade de disciplinas oferecidas em vários cursos, o que eliminava gastos desnecessários. A reforma de 1968 criou, também, o Conselho Federal de Educação que instituiu o sistema de créditos nas Universidades Públicas, prática que impedia a formação de turmas (RAMOS, 2011).

O ensino público ficou fragmentado, e o Conselho Federal de Educação procurou incentivar a iniciativa privada, retirando uma série de restrições para a instalação de Faculdades privadas. Dentre essas restrições estavam as exigências

quanto à qualificação docente, número mínimo de periódicos nas bibliotecas e pesquisa necessária para garantir *status* de universidade.

No período de 1970 a 1980, o Neoliberalismo passou a ser muito considerado como modelo dentro de um contexto político e econômico, que não levou as universidades a nenhuma mudança significativa. Entretanto, em 1988, com a Nova Constituição Federal, chegou-se à autonomia universitária destacada no artigo 207 (BRASIL, 2002).

Em 1985, com a Nova República, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) criou uma proposta de avaliação da Educação Superior que partiu da Comissão de Alto Nível: Grupo Executivo para a Reforma da Educação Superior (GERES). O Geres teve a intenção de regular apresentando a avaliação como uma idéia contrária a autonomia das universidades. Durante este período surgiram também as primeiras experiências com avaliação formativa em instituições públicas.

No ano de 1985, o INEP retirou-se do fomento à pesquisa e retomou sua função básica de suporte e assessoramento ao Ministério da Educação. Após o Governo Collor, em que a instituição passou por várias dificuldades, o INEP iniciou um processo de reestruturação e redefiniu sua missão centrada em dois objetivos:

reorientação das políticas de apoio a pesquisas educacionais, buscando melhorar sua performance no cumprimento das funções de suporte à tomada de decisões em políticas educacionais; disseminação de informações educacionais, incorporando novas estratégias de modalidades de produção e difusão de conhecimento e informações.

Em 1990, o INEP financiou trabalhos acadêmicos voltados para Educação. E em seguida, iniciou os levantamentos estatísticos para auxiliar na formulação de políticas do Ministério da Educação.

Em 1993, o Programa de Avaliação Institucional da Universidade Brasileira (PAIUB) propôs a adesão voluntária das universidades aos procedimentos que promoviam a autoavaliação, dando início a um processo que permeava toda instituição e se completava com a avaliação externa. Estabeleceu-se, assim, um relacionamento democrático com a sociedade acadêmica, ao se propor atingir novos objetivos. Essa experiência, embora de curta duração, inaugurou uma cultura de avaliação que buscou enfatizar as mudanças na dinâmica universitária.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) foi uma das universidades que aderiu ao PAIUB. Este programa procurou considerar

Os diversos aspectos indissociáveis das múltiplas atividades-fim e das atividades-meio necessárias à sua realização, isto é, cada uma das dimensões-ensino, produção acadêmica, extensão e gestão em suas interações, interfaces e interdisciplinaridade (BRASIL, 1994, p. 5 - 6).

O programa estabelece três fases centrais para o processo a ser desenvolvido em cada universidade: avaliação interna, avaliação externa e reavaliação.

Caracterizou-se por um processo contínuo e aberto, mediante o qual todos os setores da universidade e as pessoas que as compõem participaram de um repensar que inclui os objetivos, os modos de atuação e os resultados de suas atividades, em busca da melhoria da universidade como um todo.

As universidades brasileiras aderiram ao PAIUB, porém o MEC, ao interromper o apoio ao Programa, dificultou a sua implementação, transformando-a em avaliação interna das instituições. Esta mudança causou um impacto negativo ao seu desenvolvimento.

Em 1995, com a Lei nº 9.131 (BRASIL, 1995b) e a Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, foram criadas novas formas de avaliação como o Exame Nacional de Cursos (ENC), chamado de Provão. Esse Exame era realizado pelos discentes concluintes dos Cursos de Graduação; os documentos então gerados eram respondidos, na forma de questionário sobre condições socioeconômicas do aluno, em que também opinavam sobre o Curso que estavam concluindo, focando aos seguintes pontos: análise das condições de ensino (ACE); avaliação das condições de oferta (ACO), e a avaliação Institucional das universidades. Seus resultados foram amplamente divulgados na imprensa, e serviram como critério de classificação para as Instituições de Ensino Superior acirrando a concorrência entre elas.

A Rede de Avaliação Institucional da Universidade Brasileira (RAIES), criada em 1996 junto com a Revista Avaliação, foi implantada em um seminário promovido pela Universidade Católica de Pernambuco, oportunidade em que foram apresentadas as novas políticas do MEC, inclusive o Provão (RAMOS, 2011).

A RAIES desenvolveu atividades referentes à promoção de seminários e de discussões com a proposta de trabalhar a questão do compromisso, da publicação, e circulação das idéias, além da participação em eventos internacionais. Essa rede sustentava a publicação da revista. Com isso, a RAIES e a Revista Avaliação se confundiram, contudo a Revista constituía a rede. O objetivo da Revista era o de

Organizar uma rede, que estamos chamando de Rede de Avaliação Institucional da Educação Superior, cujo objetivo é contribuir para o desenvolvimento de políticas e instrumentos de solidariedade, de intercâmbios, e de cooperação entre instituições (DIAS SOBRINHO, 2003, p. 7).

A RAIES, por meio da Revista, desempenhou um importante papel no cenário educacional, contrapondo-se à privatização e à criação desordenada de instituições de ensino superior privadas, tentando resgatar a credibilidade da função pública.

O verdadeiro regime constituído pela RAIES na Revista Avaliação serviu de referência para a proposta do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) elaborada pela Comissão Especial de Avaliação em 2003. A Proposta defendia a construção de um sistema nacional de avaliação da educação superior, em que a regulação e a avaliação educativa seriam implantadas a partir de instrumentos válidos a serem preservados, aperfeiçoados e integrados a essa lógica. Com esse enfoque, a avaliação institucional passou a fazer parte do conjunto de políticas públicas no campo da educação superior, visando à expansão e à democratização do acesso valorando a educação superior.

Com a análise da trajetória conceitual que embasou a implementação do SINAES, pode-se afirmar que seus princípios encontravam-se vinculados ao conceito de “avaliação como processo sistemático e periódico” introduzido na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei nº 9.394 (BRASIL, 1996). A LDB deu ênfase a alguns pontos ligados à Educação Superior, como: (a) superação do “marasmo” acadêmico que ocorria em várias IES; (b) início de um processo de definição e redefinição de indicadores; (c) mobilização da sociedade civil; (d) fortalecimento dos órgãos do MEC responsáveis pela regulação e supervisão, formulação das políticas e levantamentos de informações estatísticas educacionais (RAMOS, 2011).

No ano de 1997 o INEP foi transformado em autarquia federal. E nos últimos anos o INEP faz levantamentos estatísticos, e tem como eixo central de atividades

as avaliações em praticamente todos os níveis educacionais. O INEP aprimorou os instrumentos que vinham sendo utilizados para avaliar o rendimento escolar e a qualidade do ensino, tudo isso agregado a iniciativas inovadoras.

Em 2003, por ação das portarias MEC/Secretaria de Ensino Superior (SESU) nº 11 (BRASIL, 2003b) e nº 19 (BRASIL, 2008) foi criada a Comissão Especial da Educação Superior (CEA), com o propósito de subsidiar, recomendar e propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos avaliativos da Educação Superior no Brasil. Em 14 de abril de 2004, a Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004a) criou o SINAES com o objetivo de avaliar o processo nacional de avaliação da educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes. O texto da lei articulava a avaliação interna à avaliação externa, a comunidade acadêmica a membros da sociedade civil, as instâncias institucionais às nacionais e internacionais. Estabeleceu, também, a criação de uma Comissão Própria de Avaliação (CPA), para acompanhar o desenvolvimento da autoavaliação institucional.

A CPA tinha por o objetivo de coordenar e articular o processo interno de avaliação, bem como sistematizar e disponibilizar informações e dados. Era composta por representantes de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada. Ao final do processo de autoavaliação, a CPA deveria prestar conta das suas atividades aos órgãos colegiados superiores, apresentando relatórios, pareceres e, eventualmente, recomendações.

Para o SINAES, a autoavaliação deverá ser um processo cíclico, de reflexão e de autoconsciência institucional, ao mesmo tempo criativo e renovador de análise e de síntese das dimensões que definem a instituição.

1.1 OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A avaliação objetivou avaliar, sob a ótica de especialistas, a concepção do instrumento utilizado na autoavaliação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em 2006, tendo em vista que neste ano de 2012 será necessária a realização de uma nova autoavaliação da universidade.

A avaliação foi proposta tendo em vista que no relatório final da autoavaliação da UNIRIO observou-se que duas dimensões focalizadas pelos SINAES não foram

contempladas no instrumento. Identificou-se, assim, a necessidade de avaliar o instrumento antes de tê-lo como base para uma nova autoavaliação.

Urge, portanto, saber até que ponto o instrumento utilizado na autoavaliação da UNIRIO/ 2006 atende às necessidades da Universidade como um instrumento de autoavaliação, e que tipo de abordagem deverá ser utilizada, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo SINAES.

1.2 QUESTÃO DO ESTUDO

Este estudo foi norteado pela seguinte questão:

Até que ponto o instrumento utilizado na autoavaliação da IES 2004/2006 se aproxima da abordagem emancipatória ou regulatória, na ótica dos especialistas que participaram da CPA?

Fazendo parte do contexto do estudo, focaliza-se o SINAES, que será abordado no próximo capítulo.

2 O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.1 CARACTERÍSTICAS DO SINAES

O SINAES sistematiza uma visão integradora do Ensino, pela qual a avaliação se torna um processo formativo, baseado na responsabilidade social, na diversidade do sistema educacional, e no respeito à identidade institucional, visando melhorar a qualidade do ensino superior. O SINAES se propõe a uma avaliação multidimensional que busca ajuizar a qualidade do Ensino e permite cogitar se um processo avaliativo da Educação Superior está, ou não, vinculado às metas e objetivos delineados no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de cada Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e Instituição de Ensino Superior (IES).

O SINAES, configurado como instrumento primordial para as políticas de regulação educacional, passa a contar com resultados que podem direcionar as decisões em relação aos Cursos Superiores, como por exemplo, a necessidade de Cursos de licenciaturas nas áreas de Física, Química, Matemática e Biologia, áreas do conhecimento vinculadas às metas de qualificação do quadro docente das escolas públicas (ou por regiões), visando diminuir a concentração de alguns Cursos nas regiões Sul e Sudeste (BRASIL, 2004d).

Além de auxiliar nas decisões, o resultado coligido pelo SINAES permite que a SESU tenha uma visão sobre a heterogeneidade do sistema, ou seja, sobre as diferenças existentes entre as IES tanto em relação ao seu porte, ao ensino, à pesquisa, à extensão, e ao seu papel social. Com base nas diversas informações oriundas dos diferentes processos avaliativos que compõem o SINAES, é possível superar a visão tecnicista e burocrática que vigora sobre o panorama das instituições de ensino superior brasileiras.

A avaliação da educação superior reflete uma nova consciência, com resultados positivos, e mesmo assim este processo necessita de uma constante revisão, no sentido de que seja incluído também o caráter formativo no processo avaliativo das instituições de ensino superior.

Fernandes (2010) aponta que o objetivo do SINAES é tratar tanto da automaticidade entre a avaliação e a regulação, quanto da avaliação e supervisão, em que simplesmente foram observados os rigores da metodologia acadêmica e foram iniciados os debates coletivos em torno do SINAES.

A CEA instituída pelo MEC/Sesu nº 11/2003 (BRASIL, 2003b) e a nº 19 (BRASIL, 2008) apresentou relatório dando uma ampla visão no papel dos processos avaliativos, inspirados nos processos utilizados na Inglaterra. Tais processos remetiam à questão da eficiência ou da ineficiência das IES em se adequarem às exigências sociais. Entendia-se que a educação superior funciona como fator de incremento do mercado de trabalho, dando à avaliação um caráter técnico, que buscava mensurar os resultados produzidos, e também a pesquisa e a prestação de serviços à comunidade¹. Entendia-se também que “em função disso, esta perspectiva de avaliação é denominada regulatória”, ou seja, “Avaliação de Regulação” (FERNANDES, 2010).

Outra tendência ressaltada pela Comissão visava ir além da medição de aspectos performáticos, que questionavam a existência das IES na sociedade, apontando o fato de elas possuírem “funções múltiplas”, das quais o conhecimento era a sua produção que se constitui em um instrumento de cidadania em sua diversidade. A isso a Comissão denominou de Avaliação Emancipatória, pois,

Não se apresentava somente como prática produtora de juízos de fatos, de coleta de informação, medida e controle de desempenho. Seu processo requeria reflexão tanto sobre a prática quanto sobre o objeto e os efeitos da avaliação, o que só pode ser feito através de juízos de valor. (BRASIL, 2003b).

A seguir destacam-se alguns registros feitos pela CEA a respeito de iniciativas de avaliações anteriores, nas décadas de 1980-1990, que estavam a serviço da regulação e do controle.

O ENC tem como foco o Curso, em sua dimensão de ensino, e tem função classificatória, com vistas a construir bases para uma possível fiscalização, regulação e controle, por parte do Estado, baseada na lógica de que a qualidade de um curso é igual à qualidade de seus alunos (BRASIL, 2003a, p. 18).

E que:

No sistema vigente no Brasil, a avaliação possui um importante papel nas políticas de Educação Superior. A constatação de que os custos

¹ Pelo relato da Comissão, percebe-se que esse modelo de avaliação encara a Educação em seu viés utilitarista.

do ensino superior, tanto em termos absolutos como relativos, tornam-se cada vez mais elevados, traz ao Estado a indispensabilidade da informação e da prestação de contas da qualidade e da amplitude dos serviços que as IES prestam à sociedade em ensino, pesquisa e extensão. Em função disso, tem sido reforçada a concepção e prática de avaliação segundo a qual a função de regulação e controle predomina sobre a de formação e emancipação institucional (BRASIL, 2003a, p. 19).

O Relatório da CEA abordou o tema regulação e controle ora em destaque, sendo conveniente e oportuno descrevê-lo para que não se incorra no risco de interpretações dissociadas do seu sentido original:

Para isso, precisa estabelecer clara e democraticamente a sua política e, para viabilizá-la, os seus aparatos normativos de controle, fiscalização, supervisão, bem como os meios para implementá-los. Seu papel não se limita à regulação no sentido do controle burocrático e ordenamento; compete-lhe também avaliar a educação superior de modo a fornecer elementos para a reflexão e propiciar melhores condições de desenvolvimento. Cabe aos organismos de governo e às instituições educativas elaborar diagnósticos gerais sobre a qualidade, a relevância social e científica, a equidade, a democratização do acesso, o desenvolvimento da produção científica, artística e tecnológica, a formação segundo os critérios do trabalho e da cidadania etc., no âmbito da educação superior. Para superar a concepção e a prática da regulação como mera função burocrática e legalista, é necessário construir uma outra lógica, com um outro sentido filosófico, ético e político: que a regulação não se esgote em si mesma, e, principalmente, articulada à avaliação educativa propriamente dita, seja também uma prática formativa e construtiva. (BRASIL, 2003a, p. 85).

Ressaltou-se que a avaliação difere do mero controle porque seus processos de questionamento, conhecimento e julgamento têm como propósito principal melhorar o cumprimento dos compromissos institucionais. A avaliação educativa interliga duas ordens de ação: (a) verificar, conhecer, organizar informações, constatar a realidade; (b) questionar, submeter a julgamento, buscar a compreensão do conjunto, interpretar casualidades e potencialidades, produzir sentidos. Isso quer dizer que “a avaliação é essencialmente educativa, portanto formativa, sem que para isso deixe de utilizar também instrumentos e procedimentos de controle ²”.

Em 2003, após a entrega do Relatório da CEA, a medida provisória nº 147 (BRASIL, 2003a), consignada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo

² Essa chancela do controle, como meio, fim e causa da avaliação, sinaliza que, de fato, a Comissão partia de um modelo de avaliação estatal, oficial.

Ministro Cristovam Buarque, criou o Sistema Nacional de Avaliação e Processo do Ensino Superior (SINAPES) que dispõe sobre a avaliação do Ensino Superior, sustentada por quatro vigas: o processo do ensino; o processo da aprendizagem; a capacidade institucional; e a responsabilidade do programa de curso com a sociedade. Após divergências com a Comissão, a Medida Provisória foi revista e finalmente, em 14/04/2004, foi editada a Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004a), prevendo as seguintes finalidades ao SINAES:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Após a aprovação da Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004a), instituiu-se um tripé que teve como base: 1 – Avaliação Institucional, quando é feito o credenciamento ou credenciamento das Instituições de Ensino Superior; 2 – Avaliação de Cursos, autorização, reconhecimento e renovação dos Cursos; 3 – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), que avalia o desempenho dos estudantes nos cursos de Graduação. Essas avaliações se estruturam em bases definidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES, sistematizados em instrumentos de avaliação elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Aloísio Teixeira (INEP).

O SINAES estabeleceu que a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), como órgão colegiado de supervisão e coordenação do SINAES, estabelecesse diretrizes, critérios e estratégias para o processo de avaliação, coordenando e supervisionando o processo de avaliação da educação superior, conforme Art. 6º da Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004a). Nos termos do Art. 4º

da Portaria nº 2.051 (BRASIL, 2004c) que regulamenta a Lei nº 10.861 (BRASIL, 2004a), “a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes será executada conforme as diretrizes do SINAES” e cabe a esta “propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação institucionais, de cursos e de desempenho dos estudantes e seus respectivos prazos” Art. 3º; Inciso 1º. (BRASIL, 2003).

A Portaria nº 300 (INEP, 2006b) e a Portaria nº 563 (INEP, 2006c) aprovaram os instrumentos utilizados na Avaliação Institucional e na Avaliação de Cursos, que são os seguintes:

- Instrumento de avaliação institucional externa, 2008 (para todo tipo de IES);
- Instrumento de credenciamento de IES e seus pólos de apoio presencial, para a oferta da modalidade EaD Portaria MEC 1.050 (BRASIL, 2007b);
- Instrumento de credenciamento de pólos para a oferta de EaD Portaria MEC 1.050 (BRASIL, 2007b);
- Instrumento de credenciamento de IES, 2007 (faculdades);
- Instrumento de autorização de Bacharelados e Licenciaturas;
- Instrumento de autorização de cursos EaD Portaria MEC 1.051 (BRASIL 2007c);
- Instrumento de autorização de Direito;
- Instrumento de autorização de Medicina;
- Instrumento de autorização de Curso Superior de Tecnologia;
- Instrumento de reconhecimento do curso de Direito;
- Instrumento de reconhecimento de cursos de Medicina;
- Instrumento de reconhecimento do curso superior de tecnologia;
- Instrumento de reconhecimento de Bacharelados e Licenciaturas;
- Instrumento de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação do SINAES.

O resultado da avaliação do SINAES é expresso numa escala de conceitos aritméticos dispostos em cinco níveis, conforme o art. 32 da Portaria MEC nº 2051 (BRASIL, 2004c).

Sendo níveis 4 e 5 indicativos de pontos fortes, os níveis 1 e 2 indicativos de pontos fracos e o nível 3 aceitável para os processos

de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimentos de cursos e de credenciamento e credenciamento.

De acordo com a Portaria Normativa nº 1 (MEC, 2007a), o MEC determinou que o ciclo avaliativo do SINAES seria trienal, condicionando a avaliação dos cursos ao ENADE, pelo qual as IES solicitavam as suas avaliações institucionais de acordo com o número de alunos dos períodos em referência, observado o que segue:

Art. 1º O calendário de avaliações do Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES para o triênio 2007/2009 fica estabelecido nos termos desta Portaria.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação obedecerá ao seguinte calendário:

I - serão avaliados em 2007 os cursos das áreas participantes do ENADE 2004;

II - serão avaliados em 2008 os cursos das áreas participantes do ENADE 2005;

III - serão avaliados em 2009 os cursos das áreas participantes do ENADE 2006.

(...)

§ 4º A avaliação externa de instituições será realizada em 2007 e 2008.

(...)

Art. 3º A avaliação externa da instituição deverá ser requerida no sistema eletrônico do MEC, nas seguintes datas:

I- instituições com até 600 alunos matriculados, até 15 de maio de 2007;

II- instituições com mais de 600 alunos matriculados, de 16 de maio a 15 de agosto de 2007.

Art. 4º O INEP definirá o cronograma das avaliações a serem realizadas a cada ano do triênio 2007/2009 (...) (INEP, 2007).

Independente desse ciclo, os reconhecimentos dos cursos são normatizados pelo Decreto nº 5.773 (BRASIL, 2006a), pelo qual a IES solicita o processo de credenciamento ou credenciamento de acordo com o Art. 35 do SINAES.

A IES protocola a solicitação ao MEC pela página do e-MEC,

Sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação superior no sistema federal de educação. Com isso, pode-se afirmar que a avaliação está diretamente ligada à Regulação (FERNANDES, 2010, p. 35).

Segue-se a essa ação, uma análise documental exarada pelo MEC, que dá destaque ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Projetos de Cursos,

documentos fiscais e outros. Então constitui-se a Comissão de Avaliação por Despacho das Secretarias do MEC, que encaminha os dados ao INEP, órgão que nos termos da Lei do SINAES executa a avaliação. A Comissão visita a IES, oportunidade em que analisa as dimensões de avaliação de acordo com o Instrumento de Avaliação, e realiza entrevistas com a Comunidade Acadêmica. Produz então um relatório no qual atribui conceito a cada uma das dimensões avaliadas.

O relatório da Comissão é apresentado ao INEP, que dá o “de acordo” e encaminha para o processo regulatório.

Destaca-se que, havendo discordância do relatório por parte das IES e Secretarias, existe um prazo de 60 dias para se impetrar recurso ao resultado conforme Portaria Normativa nº 40 (BRASIL, 2007d).

Após esses atos regulatórios para oferta de cursos, dá-se seguimento ao credenciamento ou ao credenciamento da instituição. As dimensões analisadas no processo de credenciamento e credenciamento das IES são as seguintes:

- I. A missão e o plano de desenvolvimento institucional;
- II. A política institucional voltada ao ensino, à pós-graduação, à pesquisa e à extensão;
- III. A responsabilidade social da instituição;
- IV. A comunicação com a sociedade;
- V. A política institucional de gestão de pessoal;
- VI. A organização e a gestão da instituição;
- VII. A adequação da infraestrutura física à missão da instituição;
- VIII. O planejamento e a avaliação institucional;
- IX. A política interna de atendimento aos estudantes universitários e
- X. A sustentabilidade financeira da instituição (BRASIL, 2004a).

Ressalta-se que as instâncias deliberativas, cujos Membros titulares são escolhidos pelo Ministro da Educação e designados pela Casa Civil, decidem democraticamente os processos de sua competência, cujo aval final é do Ministro, que desequilibra as forças, já que o Conselho Nacional de Educação é composto por 24 educadores escolhidos pelo Presidente da República, de acordo com os critérios da Lei nº 4.024 (BRASIL, 1961) os artigos 7º e 8º, alterada pela Lei nº 9.131 (BRASIL, 1995b) e Decretos nº 1.716 (BRASIL, 1995a) e 3.295 (BRASIL, 1999). De qualquer forma, a decisão final continua dependendo da homologação do Ministro da Educação que pode devolver o processo solicitando análise dos seus técnicos. Esses técnicos produzem, então, uma Nota Técnica recomendando a homologação

ou sugerindo devolver ao CNE para revisão, porém paralelamente a Consultoria Jurídica também emite parecer sobre o processo (FERNANDES, 2010).

É necessário destacar que a Constituição garante à União competência para editar normas gerais da Educação por meio de “diretrizes e bases da educação”. A Constituição Federal limita-se a estabelecer regras gerais.

A LDB possui caráter de “norma geral” que normatiza as competências da União, Estados e Municípios. Assim, a União deve:

Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino; assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino”; e, “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino (BRASIL, 1988).

Nesse contexto insere-se o SINAES que se propõe a direcionar as IES e as IFES ao Sistema de Ensino. Dando orientação a Lei nº 10.172 (BRASIL, 2001) que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), teve como objetivo.

Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores públicos e privados, e promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica (BRASIL, 2001).

As instituições e Cursos se situam em dois patamares: (1) o da autorização de cursos e o credenciamento das IES; (2) os reconhecimentos, renovações de cursos e credenciamentos que permitem sua permanência nos sistemas de ensino, Sugerindo a necessidade da regulação e da avaliação que diferenciam os critérios e as regras.

2.2 AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

A avaliação Institucional é um dos componentes do SINAES. A Portaria nº 2.051 (BRASIL, 2004c), visa regulamentar o sistema de avaliação do SINAES, que prevê a criação de CPA no âmbito das IFES e IES, com o objetivo de proceder à autoavaliação nas instituições de Ensino Superior. A CPA deve ser constituída por

ato do dirigente máximo da instituição de Ensino Superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade universitária, da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos, tem atuação autônoma em relação a Conselhos e demais órgãos colegiados existentes na IES (art.10).

A Portaria nº 2.051 (BRASIL, 2004c) regulamentou a Lei do SINAES esclarecendo que as CPA atuam com autonomia, e que um regulamento interno deveria explicitar a forma da composição e a duração do mandato de seus membros. Essa Portaria teve como propósito assegurar a continuidade das atividades institucionais, verificando seus processos, erros e acertos, resultados negativos ou positivos e. A partir dessas informações, proporcionou mudanças e estabelecer alternativas que visem melhorias e ampliações das ações educacionais.

A avaliação institucional se divide em duas etapas: a autoavaliação e a avaliação externa.

➤ Avaliação externa

O INEP designa Comissões, compostas por avaliadores credenciados, que procuram identificar nas IFES e IES os padrões de qualidade para a educação superior, sendo seus resultados expressos em relatórios efetuados pela Comissão.

O processo de avaliação externa se orienta por uma visão multidimensional que busca a integração formativa e regulatória na globalidade. (INEP, 2011). Todas as IES passam por uma avaliação externa para credenciamento e recredenciamento.

➤ Autoavaliação

Em seu primeiro momento, as IFES e IES criam suas CPA, que para tanto se orientam pelo roteiro do CONAES (INEP, 2011).

A Portaria nº 2.051 do MEC (BRASIL, 2004c) enfatiza que a autoavaliação deve ser coordenada pela CPA, pela qual a CONAES e o INEP estabelecem as formas de acompanhamento do processo de autoavaliação para assegurar a sua realização em prazo compatível com a natureza da IES.

Em 2004 a CONAES elaborou documentos: “orientações gerais para o roteiro das instituições na autoavaliação” e “sugestões de roteiro do relatório de

autoavaliação”. Desta forma, o Governo propõe a forma de pela qual as IES irão se autoavaliar e oferece um modelo para os relatórios de autoavaliação.

2.3 DA EMANCIPAÇÃO À REGULAÇÃO

Saul (1988) defendeu a proposta de uma avaliação emancipatória inspirando-se em autores clássicos ligados à educação dando destaque para Freire, Adorno, Piaget, Foucault, Harbemas. Saul entende a avaliação emancipatória como:

[...] um processo de descrição, análise e crítica de uma dada realidade, visando transformá-la. Destina-se à avaliação de programas educacionais ou sociais. Ela está situada numa vertente político-pedagógica cujo interesse primordial é emancipador, ou seja, libertador, visando provocar a crítica, de modo a libertar o sujeito de condicionamentos deterministas. O compromisso social desta avaliação é o de fazer com que as pessoas direta ou indiretamente envolvidas em uma ação educacional escrevam a sua própria história e gerem as suas próprias alternativas de ação (SAUL, 1988, p. 61).

A avaliação emancipatória tem por foco a avaliação educacional e não a institucional, que abrange dimensões maiores além das dimensões político-pedagógicas, envolve interesses públicos que visam à garantia da qualidade na educação oferecida pelas IES.

A regulação é considerada como uma avaliação formativa (HADJI, 2001). Tal compreensão é compartilhada também por Perrenoud (1999, p. 90) quando afirma que regulação é:

[...] o conjunto de operações metacognitivas do sujeito e de suas interações com o meio que modificam seus processos de aprendizagem no sentido de um objetivo definido. Com efeito, não há regulação sem referência a um estado almejado ou a uma trajetória ótima. A regulação faz parte de uma casualidade telefônica, com anéis que modificam o presente em função de uma referência ao futuro desejado (PERRENOUD, 1999, p. 90).

Na avaliação institucional, a regulação pode ser entendida como um processo:

[...] informado e periódico através do qual um sistema, uma instituição, um programa ou procedimento é, com o passar do tempo, colocado em sintonia com suas expectativas (intenções, padrões, normas), através de escolhas e ações julgadas necessária pelo(s)

regulador(es), tendo como base o resultado de uma avaliação formativa ou só ativa (KELLS, 2000, p. 9).

Para o SINAES, a regulação é considerada uma função burocrática, que é necessária para a construção de uma lógica, de sentido filosófico, ético e político. A integração das iniciativas desarticuladas de avaliação e regulação sugere mudanças de alguns conceitos epistemológicos adotados por pesquisadores da avaliação institucional, relacionados à regulação.

3 O PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DA UNIRIO

A UNIRIO foi criada pelo Decreto Lei nº 6.655, 05 de junho de 1979 (BRASIL, 1979). Sua criação deu-se a partir da Federação das Escolas Isoladas do Estado da Guanabara (FEFIEG) que oferecia Cursos nas áreas da Enfermagem, Nutrição, Medicina, Música, Teatro e Biblioteconomia, cursos estes tradicionais e de referência à época, quando se tratava da formação dos estudantes.

Em 1975, com a fusão do Estado da Guanabara com o Rio de Janeiro, a Instituição passou a se chamar Federação das Escolas Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (FEFIERJ), que incorporou também os Cursos de Museologia e Arquivologia. A partir de 24 de outubro de 2003 a Instituição denominou-se a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) que tem como missão institucional

Produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade (UNIRIO, 2001).

A missão, os princípios e os objetivos da universidade dão suporte ao Plano de Desenvolvimento Institucional, que busca o crescimento da instituição que está relacionado ao SINAES.

O PDI e a avaliação institucional confirmam o compromisso da instituição com o Ensino Superior, sendo que a avaliação resulte de análise do conjunto de ações e fatores que a própria Instituição fixou como objetivos para realizar sua missão (CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2011).

3.1 A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

O Regimento interno da Comissão Própria de Avaliação Institucional da UNIRIO foi instituído por Portaria conforme prevê o Art. 7º § 1º, da Portaria MEC nº 2.051 (BRASIL, 2004c). O Art. 5º desse Regimento descreve a composição da Comissão representada pelas categorias Docente, Técnico-Administrativa e

Discente além de integrantes da sociedade civil organizada, num total de 11 membros titulares e seus suplentes.

A CPA tem por objetivo oferecer à Direção superior e às demais unidades acadêmicas os subsídios necessários para rever ou reparar seus instrumentos legais e normativos (estatutos, regimentos e regulamentos); cuida também de produzir e implantar um conjunto de indicadores analíticos que se constituam em ferramenta de planejamento, avaliação de trabalho, além de acrescentar rigor e transparência à alocação de recursos humanos, financeiros e materiais – na implementação de planos, programas e projetos.

Nesse sentido, o objetivo é produzir um conjunto de indicadores a serem reunidos numa grade de análise automatizada para avaliação agregando rigor e transparência na avaliação acadêmica e da gestão. Com isso, a universidade justifica a sua existência na medida em que oferece à comunidade um elevado padrão de ensino, de pesquisa e de extensão nas áreas acadêmicas.

Em 2004, a UNIRIO enviou ao INEP seu primeiro projeto de autoavaliação, que propunha em seu projeto original uma fase piloto com a utilização de vários instrumentos para obter os indicadores referentes às dimensões propostas pelo SINAES. Porém a Comissão, em seu relatório, informou ter utilizado apenas um questionário para essa atividade (UNIRIO, 2004).

3.2 O INSTRUMENTO

Em 2005, entre os meses de agosto e novembro, a Comissão trabalhou na elaboração do questionário, que em sua primeira versão continha 47 itens e foi considerado extenso devido ao detalhamento, fato que causaria desinteresse em responder algo tão longo. Após reuniões e questionamentos a CPA chegou ao questionário final (ANEXO A), que foi submetido a três especialistas em avaliação com o objetivo de dar corpo à validação. Esse novo instrumento foi considerado adequado. Os 15 itens do instrumento contemplavam oito das 10 dimensões do SINAES das quais as dimensões 6 – organização e gestão da instituição e 10 – sustentabilidade financeira não foram contempladas. A razão dessa exclusão foi ter a Comissão entendido que os dados relativos a estas dimensões poderiam induzir os respondentes, já que se tratava de dados da gestão financeira.

De acordo com o projeto da autoavaliação, a aplicação do instrumento se daria em apenas uma escola. Em abril de 2006 o instrumento foi disponibilizado pela *internet*, mas não obteve o resultado esperado. Por essa razão, a Comissão decidiu aplicá-lo impresso para toda a IES.

Após a aplicação do questionário, a Comissão obteve um retorno de 1.456 respondentes, cabendo lembrar que o formulário digital continuou *on-line* (UNIRIO, 2006, p. 12).

Os dados coletados foram divididos em três grandes grupos: (a) os três segmentos conjuntamente identificados por Centro Acadêmico; (b) as unidades acadêmico-administrativas denominadas como “unidades da administração central”; e (c) os órgãos complementares. Para análise dos dados utilizou-se a estatística descritiva. O relatório informou que houve um distanciamento do projeto original, mas que não se desviou dos objetivos.

O relatório destaca somente esta recomendação:

Faz-se necessário a continuidade do processo de Avaliação Institucional desenvolvido a partir do Projeto que deu origem a este Relatório Final de Autoavaliação, como um trabalho contínuo guardando os mesmos princípios presentes na metodologia adotada (UNIRIO, 2006, p. 49).

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo apresentam-se os procedimentos metodológicos utilizados no presente estudo.

4.1 ABORDAGEM AVALIATIVA

A abordagem utilizada nesta dissertação, em função do perfil do objeto avaliado, é centrada em Especialistas, ou seja, decorre diretamente de juízos de valores de profissionais com experiência na área. Neste sentido, Worthen, Sanders e Fitzpatrick (2004, p. 180) afirmam que,

Esse conhecimento especializado pode ser oferecido por avaliador (es) ou por outro tipo de profissional; a escolha é feita de acordo com a pessoa que oferece mais em termos de substância ou procedimentos que estão sendo avaliados.

Vale ressaltar que sabidamente uma só pessoa não detém todo o conhecimento específico para realizar uma avaliação, porém uma equipe especializada poderá obter resultados satisfatórios para uma avaliação o mais fidedigna possível.

A avaliação centrada em peritos depende apenas de especialistas envolvidos e da qualificação profissional dos avaliadores para julgar o mérito de qualquer atividade avaliada (WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004). Esse modelo de análise oferece a possibilidade de julgamentos profissionais emanados dos conhecimentos e das experiências profissionais buscando padrões consensuais para o estabelecimento dos julgamentos. Segundo Eisner (1991 apud WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004), os principais modelos que compõem esta abordagem são os sistemas formais e informais de pareceres profissionais e os pareceres *ad hoc* de grupos altamente especializados, bem como o sistema de utilizar o *connaisseur* crítico. Para a avaliação ora em foco, foi utilizado o modelo de pareceristas *ad hoc*.

Não há consenso na literatura nem sobre o número nem sobre a qualificação dos juízes especialistas que devem atuar como especialistas. Lynn (1986 apud WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004) sugeriu um mínimo de cinco, e um

máximo de 10 pessoas para desenvolverem o processo. Outros autores recomendaram entre seis e 20 especialistas. A decisão deve considerar as características do instrumento, a formação, a qualificação e a disponibilidade dos profissionais necessários para atuar como juízes especialistas.

Berk (1990 apud WORTHEN; SANDERS; FITZPATRICK, 2004) destacou ser fundamental que os especialistas recebessem instruções específicas sobre como avaliar cada item do instrumento elaborado para a avaliação.

Com o objetivo de atender às indicações da literatura, a pesquisadora convidou seis juízes especialistas.

4.2 ESPECIALISTAS

Os especialistas convidados são todos servidores da própria instituição. Dentre os seis especialistas convidados, quatro pertencem ao quadro docente e dois ao quadro técnico da instituição. Todos possuem mais de 10 anos como servidores na UNIRIO, o convite foi feito sem conhecer o tempo de serviço deles. É importante frisar também que dos docentes convidados para atuarem como especialistas, dois pertencem ao quadro de avaliadores do INEP.

O especialista E1 é Mestre e possui 10 anos na IES. O especialista E2 tem cargo de Técnico Administrativo há 18 anos na IES, sendo, também, Mestre. O especialista E3 é Mestre e faz parte do quadro Docente da IES. O especialista E4 faz parte do quadro Docente da IES há 33 anos, é Doutor. O especialista E5 faz parte do quadro Docente da IES há 15 anos. O especialista E6 faz parte do quadro Docente da IES há 28 anos, é Doutor.

4.3 INSTRUMENTAÇÃO

O instrumento utilizado foi construído e validado por um especialista em avaliação. Para obtenção dos dados do estudo utilizou-se um questionário destinado aos seis especialistas convidados. Em sua versão final, o questionário apresentava 20 questões fechadas, das quais a metade referia-se aos aspectos teóricos da abordagem emancipatória e as outras 10 eram fundamentadas na abordagem regulatória de avaliação. As 20 questões foram distribuídas de forma aleatória em

sua apresentação final. Além das questões fechadas, o instrumento solicitava ao especialista que justificasse cada uma das suas escolhas.

As questões procuravam identificar o foco regulatório e/ou emancipatório do instrumento utilizado pela Comissão Própria de Avaliação da IES, para traçar o perfil institucional, suas potencialidades e eventuais fragilidades. No questionário aplicado aos especialistas foi solicitado que todas as respostas fossem justificadas.

4.4 COLETA E ANALISE DE DADOS

No mês de abril de 2012, a autora do estudo convidou os seis especialistas, entre técnicos e docentes da Universidade para responderem ao questionário. Na ocasião, foi solicitado a cada especialista que, além das respostas fechadas, fossem também apresentadas as devidas justificativas. Cada especialista levou em torno de um dia para responder e devolver o questionário.

Para análise das respostas dadas às questões fechadas do instrumento foi utilizada a Estatística Descritiva, com a elaboração de tabelas e cálculo de medidas.

Os especialistas deveriam assinalar, em cada uma das 20 questões do instrumento e de seus respectivos indicadores, a nota que melhor refletisse a qualidade do indicador, numa escala de 1 a 3, sendo 1 a representação mais negativa e 3, a mais positiva, no caso das questões que refletiam a visão emancipatória da avaliação. No caso das questões fundamentadas na visão regulatória, a pontuação variava de 3 a 1. As respostas deveriam ser dadas seguindo os seguintes critérios: Concordo plenamente (CP), Concordo parcialmente (P) e Discordo (D)

A Tabela 1 apresenta a abordagem referente à formulação de cada indicador, de acordo tanto com a legislação do SINAES, quanto com a literatura consultada para elaboração do instrumento.

Tabela 1 - Indicadores correspondentes a cada abordagem

Abordagem	Indicadores
Emancipatória	1;2;3;7;10;12;13;15;16;17
Regulatória	4;5;6;8;9;11;14;18;19;20

Fonte: A autora (2012).

A partir das notas atribuídas aos indicadores de cada categoria foram elaboradas tabelas de pontuação, contendo a nota de cada especialista (de E1 a E6).

Para cada abordagem foi estabelecido um limite entre a pontuação máxima e a mínima a elas. Nos critérios adotados criou-se as opções: Concordo plenamente (CP), Concordo parcialmente e (P) e Discordo (D). Para ser considerado plenamente emancipatório, o instrumento utilizado deveria obter entre 50 e 60 pontos. Para parcialmente, entre 31 e 49, e finalmente para ser considerado de cunho regulatório, o instrumento utilizado pela CPA para a autoavaliação da IES deveria ter alcançado entre 20 e 30 pontos.

A Tabela 2 apresenta a valoração máxima e mínima de pontos a ser atribuída a cada abordagem, tendo como referencial as categorias: emancipatória e regulatória de avaliação.

Tabela 2 - Critérios de classificação das categorias

Abordagens	Critérios
Emancipatória	50 – 60
Parcialmente Emancipatória	31 – 49
Regulatória	20 - 30

Fonte: A autora (2012).

A partir das notas atribuídas aos indicadores de cada categoria foi elaborada uma tabela, contendo a nota de cada especialista (de E1 a E6). A mensuração foi desenvolvida em escala ordinal; por essa razão foi utilizada a mediana, devidamente apresentada na Tabela 3 que resume os resultados finais alcançados.

4.5 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

Em função da limitação de tempo, não foi possível estender o estudo avaliativo à comunidade acadêmica, ficando, assim, o mesmo restrito à visão de especialistas. Além disso, outra dificuldade encontrada pela avaliadora foi, por causa da época em que foi realizada a avaliação, o contato e a disponibilidade de especialistas para responderem ao instrumento elaborado pela avaliadora.

5. RESULTADOS, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

5.1 RESULTADOS

Neste capítulo são apresentados os resultados da avaliação com base nas respostas dos especialistas que responderam ao questionário. A pontuação máxima e a mínima atribuída a cada uma das categorias, dependendo do respectivo número de indicadores variou e essa distribuição foi fixada em Emancipatória (50 – 60), Parcialmente Emancipatória (31 – 49) e Regulatória (20 – 30), conforme Tabela 2.

A Tabela 3 apresenta os resultados finais alcançados.

Tabela 3 - Notas atribuídas pelos especialistas às questões fechadas do instrumento

O instrumento aplicado pela CPA no período 2004/2010	E1	E2	E3	E4	E5	E6	Mediana
1. Contribuiu para a tomada de decisão coletiva da IES	2	1	2	3	2	2	2,5
2. contribuiu para a geração de autoconhecimento da IES.	3	1	2	3	2	3	2,5
3. contribuiu para o cumprimento da missão da IES.	3	3	2	3	2	2	2,5
4. apontou diretrizes para a reformulação do PDI da IES.	2	2	2	2	2	3	2
5. apontou diretrizes para a reformulação de cursos na IES.	2	1	1	1	1	1	1
6. resultou de uma construção coletiva que envolveu grande parte da comunidade acadêmica.	3	1	3	1	1	3	2
7. foi aplicado a todos os participantes da comunidade acadêmica.	3	3	3	3	3	3	3
8. contribuiu para a melhoria da qualidade de ensino na IES.	2	–	–	3	3	3	3
9. foi aplicado de forma transparente para todos os segmentos da comunidade acadêmica.	3	3	3	3	3	3	3
10. teve resultados divulgados para toda a comunidade acadêmica.	2	2	2	3	2	3	2
11. limitou a autonomia da IES.	3	3	3	3	3	3	3
12. contemplou (apenas) as dimensões indicadas pelo SINAES.	2	–	1	2	1	1	1,5
13. indicou a existência de um Governo controlador.	3	3	3	3	3	3	3
14. contribuiu para definir o financiamento para a IES.	3	1	–	3	3	2	3
15. gerou apenas classificação entre os departamentos da IES.	3	2	1	3	2	3	2,5
16. gerou punição para segmentos da comunidade acadêmica em alguns setores da IES.	3	3	3	3	3	3	3
17. apresentou o perfil institucional que o Estado Controlador tem exigido da IES.	2	1	2	3	1	1	1,5

(Continuação)

(Continuação)

O instrumento aplicado pela CPA no período 2004/2010	E1	E2	E3	E4	E5	E6	Mediana
18. deixou de promover valores democráticos junto à comunidade acadêmica da IES.	3	2	3	3	3	3	3
19. refletiu uma proposta de avaliação e autoavaliação fundamentada em uma ideologia político partidária.	3	3	3	3	3	3	3
20. deixou de promover o respeito à diferença e à diversidade da identidade institucional.	2	-	2	3	3	3	2,5
Total	50	35	40	54	45	52	-

Fonte: A autora (2012).

A análise da Tabela 3 revela que, na visão dos especialistas, o instrumento utilizado pela CPA no período de 2004 a 2010 para autoavaliação da IES teve sua fundamentação ancorada em uma abordagem centrada entre a abordagem parcialmente emancipatória e a emancipatória. Dos 6 especialistas consultados, 3 o consideraram plenamente emancipatório; e os outros 3 o classificaram como parcialmente emancipatório. Desta forma, é possível concluir que, para o grupo de especialistas convidados para este estudo, o instrumento utilizado pela CPA da IES foi fundamentado em uma abordagem muito mais emancipatória do que regulatória, refletindo assim, as diretrizes propostas pelo SINAES, em muitos de seus documentos.

Os especialistas deveriam assinalar, em cada uma das categorias, uma escala de 1 a 3, sendo 1 a representação mais negativa e 3 a mais positiva para as questões de cunho emancipatória, e uma escala decrescente, sendo 3 a representação mais negativa e 1 a representação mais positiva representando a categoria regulatória.

Nos resultados toma-se como base a mediana, que localiza exatamente o centro de um conjunto ordenado de valores, sendo metade dos valores inferiores a mediana e a outra metade superiores a mediana.

Os aspectos contemplados por esses padrões apresentados refletem a qualidade do instrumento avaliado.

Embora nenhum especialista o tenha considerado regulatório, vale destacar que a maioria deles deixou de justificar algumas das respostas dadas ao questionário. Como é possível verificar na Tabela 4, seis perguntas deixaram de ser respondidas por alguns dos especialistas.

Vale ressaltar que, por ser esta uma IES pública, os possíveis aspectos punitivos não sejam tão transparentes ou, de fato, sejam inexistentes como refletem as seguintes falas de especialistas:

E1 - “de forma alguma, o objetivo não era punitivo”;

E3 “não houve este uso”;

E4 “não foi o objetivo e nunca será objetivo de qualquer avaliação séria”.

Por outro lado, a justificativa de E5 e E6, assim como a não justificativa de E2 também refletem o desconhecimento sobre a existência ou não de punição.

E5 – “Não sei.”

E6 – “Desconheço.”

Na questão 1, de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento utilizado foi fruto de construção coletiva da comunidade acadêmica, quatro especialistas concordaram parcialmente, um concordou plenamente e um discordou. Esta questão obteve mediana 2,5 representando que os especialistas concordaram em parte e suas justificativas foram:

E1 – “Atendimento aos objetivos estabelecidos”.

E2 – “Acredito que o relatório ajudou na elaboração do PDI”.

E3–“Desconheço a utilização dos resultados da autoavaliação 2006/2010”.

E4 – “Por força do SINAES”.

E5 – “Deveria contribuir, mas não soube como este resultado foi utilizado”.

E6 – “Sim, o instrumento deve contribuir para este fim”.

Na questão 2, de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento avaliado contribuiu para a geração de autoconhecimento da IES, três especialistas concordaram plenamente, dois concordaram em parte e um discordou. Nesta questão também foi obtido a mediana 2,5 indicando que este indicador atendeu parcialmente ao instrumento.

Na questão 3, de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento contribuiu para o cumprimento da missão da IES. Dos seis especialistas respondentes, três concordaram plenamente, três concordaram em parte, obteve-se nesta questão Mediana 2,5 indicando que este indicador atendeu parcialmente ao instrumento.

Na questão 4, de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento avaliado contribuiu para a autonomia da IES. Dos especialistas respondentes, cinco

concordaram em parte e um discordou, com isso obteve-se uma mediana 2 indicando uma concordância parcial com a questão.

Na questão 5, de cunho regulatório, que obteve mediana 1, questiona-se se o instrumento utilizado na autoavaliação apenas contemplou as dimensões indicadas pelo SINAES, um especialista concordou em parte, cinco especialistas concordaram plenamente.

Na questão 6, de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento retratou a exigência de um governo controlador, três especialistas concordaram em plenamente, e três discordaram, obteve-se mediana 2 demonstrando que ela atendeu parcialmente ao instrumento avaliado.

Na questão 7, de cunho emancipatório, que questiona se o instrumento foi aplicado a todos os participantes da comunidade acadêmica, os seis especialistas concordaram plenamente, obteve-se mediana 3 e as justificativas foram:

E1 – “Aplicação sim, a participação é que foi restrita.”

E2 – “O instrumento compõe os três momentos um para cada segmento.”

E3 – “Aplicado sim, no entanto com baixa participação.”

E4 – “Contudo, o número de respostas foi pequeno.”

E5 – “O número não alcançou a totalidade das respostas conforme relatório.”

E6 – Sim foi aplicado a todos.”

Observa-se pelas respostas e justificativas que o indicador estabelecido nesta questão atendeu ao questionamento.

Na questão 8 de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento avaliado contribuiu para definir o financiamento para a IES. Dos especialistas respondentes dois não responderam, um concordou em parte e três discordaram. Pelo fato de dois especialistas não terem respondido à questão, obteve-se mediana 3 que neste caso mostra que este indicador não estabeleceu uma resposta ao questionamento..

Na questão 9 de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento avaliado apenas gerou classificação entre os departamentos da IES. Todos os especialistas discordaram da questão, obteve-se mediana 3 mostrando que este indicador não é utilizado como processo dentro desta IES.

Na questão 10 de cunho emancipatório, questiona-se se os resultados foram divulgados para toda a comunidade acadêmica. quatro especialistas concordaram em parte, dois especialistas concordaram plenamente. Nesta questão obteve-se

mediana 2, que mostrando que o indicador estabelecido atende parcialmente a autoavaliação realizada.

Na questão 11 de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento avaliado gerou punição para segmentos da comunidade acadêmica. Todos os especialistas respondentes discordaram da questão, que obteve mediana 3, mostrando que este indicador não é utilizado como processo, dentro desta IES.

Na questão 12 de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento avaliado apontou diretrizes para a reformulação de Cursos na IES. Dos especialistas respondentes, dois concordaram em parte, três discordaram e um não respondeu. Obteve-se mediana 1,5 que mostra que a autoavaliação nesta IES precisa ser mais explorada pela comunidade acadêmica.

Na questão 13, de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento avaliado foi aplicado a toda a comunidade acadêmica. Todos os seis especialistas concordaram plenamente. Obteve-se mediana 3, caracterizando que os padrões estabelecidos para a autoavaliação da IES foram atendidos.

Na questão 14, de cunho regulatório, questiona-se se a autoavaliação apenas apresentou para as instituições governamentais o perfil de IES que o Estado Controlador tem exigido das instituições. três especialistas discordaram, um concordou plenamente, e um concordou em parte. Obteve-se mediana 3 que caracteriza que o indicador estabelecido ao instrumento aplicado, não condiz com o propósito da instituição.

Na questão 15 de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento contribuiu para a tomada de decisão coletiva da IES. Três especialistas concordaram plenamente, dois especialistas concordaram em parte e um discordou. Foi obtida mediana 2,5 que indica que os indicadores estabelecidos se caracterizam como parcialmente emancipatórios.

Na questão 16 de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento foi aplicado de forma transparente para toda a comunidade acadêmica. Os seis especialistas concordaram plenamente, obteve-se mediana 3 que indica que os indicadores estabelecidos no instrumento foram atendidos caracterizando como emancipatório

Na questão 17 de cunho emancipatório, questiona-se se o instrumento apontou diretrizes para a reformulação do PDI da IES. Dois especialistas

concordaram em parte, um concordou plenamente e três discordaram. Obteve-se uma mediana 1,5 que indica que o indicador estabelecido não foi atendido.

Na questão 18 de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento deixou de promover valores democráticos junto à comunidade acadêmica da IES. Dos respondentes cinco especialistas discordaram e um concordou em parte. Obteve-se mediana 3 o que caracteriza que este indicador estabelecido no instrumento avaliado não caracteriza procedimentos utilizados pela IES.

Na questão 19 de cunho regulatório, questiona-se se o instrumento avaliado refletiu uma proposta de avaliação e autoavaliação fundamentada em uma ideologia político partidária. Todos os seis especialistas discordaram da questão que obteve mediana 3 caracterizando que este indicador estabelecido não atende a proposta da autoavaliação da IES.

Na questão 20 de cunho regulatório, que questiona se o instrumento avaliado deixou de promover o respeito à diferença e à diversidade da identidade institucional, 03 especialistas discordaram, dois concordaram em parte e um não respondeu. Obteve-se mediana 2,5 caracterizando que este indicador se refere a proposta da IES, porém este indicador foi parcialmente atendido, e suas justificativas foram:

E1 – “Na medida em demonstra as fragilidades”.

E3 – “No que foi possível. Pareceu em um ponto de vista de uma diferenciada para que os resultados utilizados demonstrassem as particularidades da IES”.

E4 – “Esse foi o propósito”.

E5 – “Este foi um dos objetivos propostos”.

E6 – “Sim, teve este propósito”.

O resultado final, ao apontar para parcialmente emancipatório reflete, de certa forma, a ambiguidade presente na lei em que foi instituído o SINAES, onde são notadas concepções antagônicas de avaliação. É possível verificar que a mesma lei recebe influências díspares como a do PAIUB e a do ENC. É possível concluir, portanto, que o SINAES tem o mérito de sinalizar uma mudança na concepção da avaliação com foco no mercado para a ênfase na melhoria da qualidade. Contudo, a indefinição do modelo de avaliação adotado mostra as oscilações da política de educação superior que o país vem enfrentando nas últimas décadas.

Os aspectos destacados pelos especialistas do estudo serão levados em consideração para a revisão do instrumento, tendo em vista as próximas autoavaliações a serem realizadas pela IES. A partir da fala dos especialistas, foi

possível reunir os pontos fortes, os aspectos a melhorar, as críticas e as sugestões apresentadas.

➤ Pontos fortes:

- Aplicação a toda comunidade acadêmica.
- Não gerou punição.

➤ Aspectos a aprimorar:

- Diretrizes para a reformulação dos Cursos.
- Tomada de decisão coletiva.

➤ Críticas:

- Ampliação da forma de divulgação dos resultados.
- Melhora no fluxo de comunicação da universidade.

➤ Sugestões:

- Criação de uma ferramenta que contemple as 10 dimensões.
- Construção do instrumento de forma coletiva.
- Inclusão de questões abertas que possam auxiliar os gestores nas tomadas de decisão.

Quadro 1 – Dimensões da avaliação e aspectos a serem avaliados

*Dimensões da Avaliação/ Aspectos a serem avaliados	Características	Formas de Poder	Forma de divulgação dos resultados	Fluxo de comunicação
Avaliação Emancipatória	Democrática Participativa	Participativa	Participativa	Democrático
Avaliação Regulatória	Controladora	Centralizadora	Centralizadora	Controlador

Fonte: A autora (2012).

5.2 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base nos resultados obtidos através do instrumento aplicado buscou-se responder a questão avaliativa proposta no estudo, a saber: De acordo com a literatura, sob que abordagem avaliativa foi concebido o instrumento utilizado pela CPA no período de 2004 a 2010 para a primeira autoavaliação da instituição?

Pelos resultados obtidos e já apresentados e discutidos no capítulo anterior, os especialistas caracterizam o instrumento como parcialmente emancipatório.

A partir das conclusões alcançadas neste estudo avaliativo, recomenda-se que

- Os aspectos destacados pelos especialistas do estudo sejam levados em consideração para a revisão dos próximos instrumentos a serem utilizados nas futuras avaliações a serem realizadas pela CPA da IES;
- O instrumento seja avaliado por uma gama maior de juízes numa futura avaliação;
- Na elaboração de futuros instrumentos, os participantes da CPA levem em consideração a abordagem emancipatória preconizada em muitos dos documentos produzidos sobre avaliação institucional;
- Em futuras avaliações sejam ouvidos também representantes de outros segmentos da comunidade acadêmica, como juízes, ou seja, corpo discente e representante da sociedade civil organizada.
- Que este estudo sirva de base para a melhora do processo autoavaliativo da instituição.

REFERÊNCIAS

BELLONI, Isaura. A educação superior na nova LDB. In: BRZZINSKI, Iria (Org.). *LDB interpretada: diversos olhares se entrecruzam*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação. Construindo o sistema nacional de educação: diretrizes e estratégias de ação. *Documento Final*. Brasília, DF, 28 mar. / ago. 2010. Disponível em: <www.conae.mec.gov.br>. Acesso em: 01 ago. 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução Nº 6 de 8 de julho de 2011. Delegação de competência para a prática de atos de regulação compreendidos no (...). [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, nº 131, 11 jul. 2011. Seção 1.

_____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*, 29. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2002.

_____. Decreto nº 3.295, de 15 de novembro de 1999. Dispõe sobre os procedimentos para escolha e nomeação de membros das Câmaras que compõem o Conselho Nacional de Educação, de que trata o art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995 e dá outras providências. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 16 dez. 1999. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/111228/decreto-3295-99>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de IES e cursos no SFE. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 10 maio 2006a. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 1.716, de 24 de novembro de 1995. Dispõe sobre os procedimentos para escolha e nomeação de membros do Conselho Nacional de Educação, de que trata o art. 8º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 27 nov. 1995a. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/112438/decreto-1716-95>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 27 dez. 1961. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/129047/lei-de-diretrizes-e-base-de-1961-lei-4024-61>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968. Modifica dispositivos de Lei nº 4.881-A, de 06 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, e dá outras providências. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 29 nov. 1968a. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/128549/lei-5539-68>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 23 nov. 1968b. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109783/lei-5540-68>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 6.655 de 5 de junho de 1979. Transforma a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro – FEFIERJ em Universidade do Rio de Janeiro – UNIRIO. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 6 jun. 1979. Seção I, p. 8033. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6655-5-junho-1979-365777-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 9.131 de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos de Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 25 nov. 1995b. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/108165/lei-9131-95>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=30/09/2011&jornal=1&pagina=1&totalArquivos=224>>. Acesso em: 12 mar. 2011.

_____. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o PNE. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 10 jan. 2001. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 mar. 2011.

_____. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 15 abr. 2004a. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 mar. 2011.

_____. Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004. Institui a Taxa de Avaliação in loco das IES e dos cursos de graduação e dá outras providências. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 20 maio 2004b. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Superior. *Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAUIB)*. Brasília, DF: Secretária de Educação Superior/MEC, 1994.

_____. Ministério da Educação. Comissão Especial de Avaliação – CEA. *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)*: bases para uma proposta da educação superior. Brasília: Ed. do MEC, 2003a.

_____. Ministério de Educação. Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2007. Institui o calendário do ciclo avaliativo do Sinaes no triênio 2007/2009. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 11 jan. 2007a. Seção I, p. 7.

_____. Ministério de Educação. Portaria nº 1.050, de 7 de novembro de 2007. Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação do INEP para credenciamento de instituições de educação superior e seus pólos de apoio presencial, para a oferta da modalidade de educação à distância. 7 nov. 2007b. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/dai/textos/PORTARIA%20No%201050%20EAD.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2001.

_____. Ministério de Educação. Portaria nº 1.051, de 7 de novembro de 2007. Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação do INEP para autorização de curso superior na modalidade de educação a distância. 7 nov. 2007c. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/dai/textos/PORTARIA%20No%201051%20EAD.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2001.

_____. Ministério de Educação. Portaria nº 300 de 30 de janeiro de 2006. Aprova o instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, nº 22, 31 jan. 2006b. Pág. 5 a 7.

_____. Ministério de Educação. Portaria nº 563 de 21 de fevereiro de 2006. Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, nº 38, 22 fev. 2006c. Seção 1, p. 6.

_____. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004. Regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, nº 132, 12 de jul. 2004c. Seção 1.

_____. Ministério da Educação. Portaria MEC/SISU nº 11 de 28 de abril de 2003. Tem finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de Avaliação da Educação Superior e elaborar a revisão crítica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 29 abr. 2003b.

_____. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 19, de 20 de novembro de 2008. Dispõe sobre procedimentos de manutenção de bolsas do Programa Universidade para todos – ProUni pelas instituições de ensino superior participantes do programa. 5 set. 2008. Disponível em: <<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/162>>. Acesso em: 01 jun. 2011.

_____. Ministério da Educação. Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações dos processos de regulação da ES no SFE. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 13 dez. 2007d. Seção 1, p. 39.

_____. Portaria Normativa nº 1.741 de 12 de dezembro de 2011. Aprova em extrato, os indicadores de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 13 dez. 2011. Seção I, p. 45.

_____. *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES): da concepção à regulamentação*. 2. ed. ampl. Brasília, DF, 2004d. Disponível em <www.inep.gov.br/download/catalogo>. Acesso em: 01 jul. de 2011.

DIAS SOBRINHO, José. Avaliação da educação superior: regulação e emancipação. In: DIAS SOBRINHO, José; RISTOFF, Dilvo Ilvo (Org.). *Avaliação e compromisso público: a educação superior em debate*. Florianópolis: Insulan, 2003.

FERNANDES, Ivanildo R. O Sinaes em sua vertente regulatória: sobre penas educativas e o controle do Estado. *Documento de trabalho n. 93*. Observatório Universitário: Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.observatoriouniversitario.org.br/documentos_de_trabalho/documentos_d_e_trabalho_93.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2011.

HADJI, Charles. *Avaliação desmistificada*. Porto Alegre. Artmed, 2001.

INEP. Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Aloísio Teixeira. *O processo de avaliação externa*. Brasília, DF: INEP, 2011.

INEP. Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Aloísio Teixeira. *Sinaes: da concepção a regulamentação*. 4. ed. Brasília, DF: INEP, 2007.

KELLS, Herb R. Perspectivas básicas de regulação. In: SOUZA, Eda C. B. Machado de (Org.). *Técnicas e instrumentos de avaliação institucional: leituras complementares*. 2. ed. Brasília, DF: Universidade de Brasília, IESB, 2000.

OLIVEIRA, João F. *A Reestruturação da educação superior no Brasil e o processo de metamorfose das universidades Federais: o caso da Universidade Federal de Goiás*. 2000. 210 f. Tese (Doutorado)-Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2000.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

RAMOS, Fabio Pestana. História e política do ensino Superior no Brasil: algumas considerações sobre o fomento, normas e legislação. *Para entender a história*. [S. l.], ano 2, v. 3, p. 1-17, mar. 2011. Disponível em: <<http://fabiopestanaramos.blogspot.com.br/2011/03/historia-e-politica-do-ensino-superior.html>>. Acesso em: 01 out. 2011.

RECKTENVALD, Marcelo. Sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES): avaliação emancipatória ou regulação?. *Agahos*, [S.l.], v. 1, p. 1-14, 2006. 2011.

SANTOS, Boaventura de Souza. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 1988.

SAUL. Ana Maria A. avaliação emancipatória: desafio á teoria e a prática de avaliação e reformulação do currículo. São Paulo: Cortez, 1988.

UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Portaria 2.176, de 4 de outubro de 2001. Aprova as alterações no estatuto da Universidade do Rio de Janeiro, sendo na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela União. [*Diário Oficial da República Federativa do Brasil*], Brasília, DF, 5 de outubro de 2001. Seção 1.

UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. *Relatório de gestão: 2004*. Rio de Janeiro: UNIRIO/Pró-reitoria, 2005.

UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. *Relatório de gestão: 2006*. Rio de Janeiro: UNIRIO/Pró-reitoria, 2007.

WORTHEN, Blaine R.; SANDERS, James R.; FITZPATRICK, Jody L. *Avaliação de programas: concepções e práticas*. São Paulo: Ed. Gente, 2004.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Questionário

Prezado Professor (a)

Solicito sua contribuição para indicar sua opinião (opinar) sobre o instrumento elaborado e aplicado pela Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no período de 2006/2011.

É importante, ressaltar que, embora sejam pedidos alguns dados sobre sua atuação profissional com a intenção de destacar sua experiência como especialista na área, será garantido pela avaliadora, o completo sigilo sobre sua identidade.

Desde já agradeço sua colaboração e garanto a apresentação dos resultados finais, tão logo, o estudo avaliativo tenha sido concluído.

Dados Pessoais

Formação:

Tempo de Experiência na área que atua:

Você faz parte ou já fez da CPA da IES?

Sua colaboração é muito importante para o melhoramento de nosso instrumento de auto-avaliação avaliação institucional. Por favor, responda às questões indicando o seu grau de concordância em cada afirmação abaixo e justifique cada uma de suas afirmações. (sua posição)

O instrumento utilizado pela CPA da UNIRIO para auto-avaliação no período de 2006 a 2011

1- Contribuiu para a tomada de decisão coletiva da IES.

() Concordo Plenamente

() Concordo em parte

() Discordo

Justificativa:

2 - Contribuiu para a geração de autoconhecimento da comunidade acadêmica da IES.

() Concordo Plenamente

() Concordo em parte

() Discordo

Justificativa:

3- Contribuiu para o cumprimento da missão da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

4- Apontou diretrizes para a reformulação do PDI da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

5- Apontou diretrizes para a reformulação de Cursos na IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

6- Resultou de uma construção coletiva que envolveu grande parte da comunidade acadêmica.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

7- Foi aplicado a todos os participantes da comunidade acadêmica.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

8-Contribuiu para a melhoria da qualidade de ensino na IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

9 - Foi aplicado de forma transparente para todos os segmentos da comunidade acadêmica.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

10- Teve seus resultados amplamente divulgados para todos os segmentos da comunidade acadêmica.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

11- Limitou a autonomia da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

12-Contemplou (apenas) as dimensões indicadas pelo SINAES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

13- Indicou a existência de um Governo controlador.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

14- Contribuiu para definir o financiamento para a IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

15- Gerou apenas classificação entre os departamentos da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

16- Gerou punição para segmentos da comunidade acadêmica em alguns setores da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

17- Apresentou o perfil institucional que o Estado Controlador tem exigido das IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

18 - Deixou de promover valores democráticos junto à comunidade acadêmica da IES.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

19- Refletiu uma proposta de autoavaliação fundamentada em uma ideologia político partidária.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

20- Deixou de promover o respeito à diferença e à diversidade da identidade institucional.

Concordo Plenamente

Concordo em parte

Discordo

Justificativa:

CP – 3 D - 3

P – 2 P -2

D – 1 CP - 1

20 - 30 Controladora

31 – 49 Parcialmente emancipadora

50 – 60 Emancipadora

ANEXO

12.	Os programas de qualificação profissional.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13.	As condições de trabalho em relação ao:						
	a) grau de satisfação pessoal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) relacionamento inter-pessoal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c) ambiente físico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
14.	A adequação da infra-estrutura do Curso em relação a:						
	a) salas de aula	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	b) bibliotecas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	c) laboratórios	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	d) áreas de lazer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	e) equipamentos de informática	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
15.	O acompanhamento e a avaliação das atividades pedagógicas do Curso.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações